



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI N.º 814/2008

**ESTIMA A RECEITA E FIXA AS
DESPESAS DO MUNICÍPIO DE VILA
BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE PARA
O EXERCÍCIO DE 2.009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - O orçamento do Município de Vila bela da Santíssima trindade, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2.009, estimada a Receita fixa a despesa em **R\$ 26.589.340,00** (vinte e seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º- A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas	26.589.340,00
Receitas Correntes	22.212.940,00
Receitas de Capital	3.690.000,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	686.400,00
Total da Administração Direta	26.589.340,00
Total Geral	26.589.340,00

Art. 3º- A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos “Quadros de Trabalhos” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- Legislativa	1.200.000,00
04- Administração	5.364.446,00
08- Assistência Social	1.086.000,00
09- Previdência Social	338.000,00
10- Saúde	5.215.000,00
12- Educação	8.640.000,00
13- Cultura	592.000,00
15- Urbanismo	460.000,00
16- Habitação	50.000,00
17- Saneamento	538.000,00
18- Gestão Ambiental	295.000,00
20 - Agricultura	190.000,00
23- Comércio E Serviços	290.000,00
25- Energia	25.000,00
26 - Transporte	320.000,00
27- Desporto e Lazer	559.000,00
28- Encargos Especiais	710.894,00
77- Reserva Legal	514.000,00
99- Reserva de Contingência	202.000,00
Total da Administração Direta	26.589.340,00
Total Geral:	26.589.340,00

POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031- Ação Legislativa	1.200.000,00
122- Administração Geral	5.360.446,00
129- Administração de Receitas	4.000,00
241- Assistência ao Idoso	82.000,00
243- Assistência A Criança e Ao Adolescente	225.000,00
244- Assistência Comunitária	779.000,00
272- Previdência Do Regime Estatutário	338.000,00
301- Atenção Básica	2.624.000,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.472.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	119.000,00
361- Ensino Fundamental	7.726.000,00
364- Ensino Superior	60.000,00
365- Educação Infantil	812.000,00
366- Educação de Jovens E Adultos	31.000,00
367- Educação Especial	11.000,00
392- Difusão Cultural	592.000,00
451- Infra-Estrutura Urbana	860.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

512- Saneamento Básico Urbano	238.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	295.000,00
606- Extensão Rural	190.000,00
695- Turismo	290.000,00
777- Reserva Legal RPPS	514.000,00
782- Transporte Rodoviário	295.000,00
812- Desporto Comunitário	559.000,00
846- Outros Encargos Especiais	710.894,00
999- Reserva de Contingência	202.000,00
Total da Administração Direta	26.589.340,00
Total Geral	26.589.340,00

**POR CATEGORIA ECONÔMICA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Despesas Correntes	21.799.340,00
Despesas de Capital	4.074.000,00
Reserva Legal Do RPPS	514.000,00
Reserva de Contingência	202.000,00
Total da Administração Direta	26.589.340,00
Total Geral	26.589.340,00

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01- CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000,00
02- GABINETE DO PREFEITO	563.500,00
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.401.840,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	100.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.640.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	806.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	352.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.215.000,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	4.081.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	295.000,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	559.000,00
12- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.086.000,00
13- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	290.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	26.589.340,00
TOTAL GERAL	26.589.340,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Art. 4º - O poder executivo está autorizado a:

- a) Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal